Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº: 233 /2016 Catalão, 18 de abril de 2016.

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para a aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência e dá outras providências".***

O Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência (PROERD) é um projeto onde os policiais militares, fardados e devidamente treinados e com material próprio (livro do estudante, camiseta e diploma) desenvolvem um curso de prevenção às drogas e a violência em sala de aula.

O PROERD consiste em uma ação conjunta entre as Policias Militares, Municípios, Escolas e Famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

*Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil*
*CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5036.*

PROTOCOLO
18/04/2016
10:59
Ademicia Santos

O PROERD é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização da vida, que imbuía de sua missão institucional, vem de uma sociedade mais saudável e feliz.

Faz-se necessário a abertura de crédito especial para que o Município de Catalão possa colaborar com esse projeto tão importante para a comunidade. O Município irá colaborar com a Polícia Militar do Estado de Goiás através da aquisição e distribuição de camisetas e brindes que serão usados no Programa no ano de 2016.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa. Atenciosamente,

Jardel Sebba
**Prefeito**

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº. 40 , de 10 de abril de 2016.

***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para a aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução *(Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016)*, o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R$ 47.310,00 (quarenta e sete mil e trezentos e dez reais), obedecendo as seguintes classificações:

**Órgão Solicitante:** Poder Executivo
**Unidade Executora:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
**Motivo:** Alteração PPA/LOA

**Objeto:** Aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência intitulado: "Caindo na...Real – PROERD".

**Dotação:**

17.2501.08.243.4001.4024 – 339032 (100) – R$ 47.310,00

339032 – Material de Distribuição Gratuita

**Tipo:** Superávit Financeiro

Art. 2° - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de Superávit Financeiro, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4° - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de n° 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal n° 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de n° 3.325, de 11/12/2015.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO,** Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

Jardel Sebba
**Prefeito**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

# CRÉDITO ESPECIAL
# 2016

**Órgão Solicitante:** Poder Executivo
**Unidade Executora:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
**Motivo:** Alteração PPA/LOA

**Objeto:** Aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência intitulado: "Caindo na...Real – PROERD".

**Dotação:**

17.2501.08.243.4001.4024 – 339032 (100) – R$ 47.310,00

339032 – Material de Distribuição Gratuita

**Tipo:** Superávit Financeiro

Catalão, 05 de abril de 2016.

Abrante Silvério de Souza
CRC: TO-003260/P

*Estado de Goiás*
*Secretaria de Estado da Segurança Pública*
*Polícia Militar*
***18º BPM – Batalhão Pirapitinga***
***Núcleo de Polícia Comunitária***

# PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA



## 1. Dados da Instituição Proponente:

### 1) DADOS GERAIS

- Nome (razão social): 18° Batalhão de Polícia Militar – PROERD;
- CNPJ/MF n° 01.409.671/0001-73;
- Endereço (Sede): Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n°. 1.320, Setor Universitário;
- CEP: 75.701-010;
- Cidade: Catalão;
- UF: GO;
- Telefone: (64) 3441-1681.

### 2) DADOS DO RESPONSÁVEL

- **Responsável legal pelo 18° BPM:**
- Nome: Carlos José da Silveira – Major PM RG- 24.277;
- CPF: 449.922.541-87;
- Endereço: Rua Helena da Silva Ferreira, n° 201, setor Ipanema;
- Cidade: Catalão;
- UF: GO;
- Telefone: (64) 3441-1681;
- E-mail – badsilveira@gmail.com

## 2. APRESENTAÇÃO

### 2.1 História do Programa – PROERD:

Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD – é a versão brasileira do programa norte americano "DRUG ABUSE RESISTANCE EDUCATION – D.A.R.E.", surgido em 1983, em Los Angeles EUA.

O PROERD é uma ferramenta utilizada no mundo inteiro no combate preventivo ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas. Atualmente 58 países aplicam o programa utilizando material didático adaptado à realidade dos diferentes países.

A história do PROERD no Brasil remonta ao ano de 1992, quando o programa chegou ao nosso país, inicialmente no Estado do Rio de Janeiro.

No Estado de Goiás o Programa teve início em 1998. O PROERD é um programa de caráter preventivo, sem fins lucrativos, religiosos ou políticos, desenvolvido no Brasil pelas Polícias Militares. O programa consiste em quatro currículos, sendo três destinados a crianças e adolescentes da educação infantil e ensino fundamental, contendo 10 lições, com aulas uma vez por semana, aplicadas ao longo do semestre letivo. O quarto currículo é o Proerd para pais, contendo cinco lições. As aulas para o ensino infantil e fundamental são ministradas por policiais militares fardados acompanhados pelos professores responsáveis pelas turmas. Atualmente o PROERD é desenvolvido em todos os Estados Brasileiros e no Distrito Federal.

## 2. INTRODUÇÃO

A problemática das drogas torna-se cada dia mais preocupante, sendo considerado também um caso de Saúde Pública. Vale pontuar, que muitas famílias se julgam despreparadas para abordarem o assunto em suas casas e preferem transferir essa responsabilidade para a escola, que por sua vez, alega que os profissionais da rede de ensino não são preparados para discutirem a temática. Visando contribuir com a escola e os familiares, a Polícia Militar, por meio do Proerd, desenvolve um programa preventivo que tem por objetivo orientar as crianças e adolescentes a resistirem a oferta das drogas e a se manterem longe da violência, preparando-os para tomarem decisões seguras e acima de tudo responsáveis.

O PROERD oferece uma variedade de atividades interativas e construtivas em todos os currículos, que leva em consideração as experiências do cotidiano dos participantes e, sobretudo, exploram suas potencialidades. As aulas são bastante dinâmicas, conta com a participação de grupos e utiliza o aprendizado cooperativo, por meio de dramatizações e estudos de casos.

As lições objetivam o desenvolvimento da auto-estima, controle das tensões, civilidade, além de ensinar técnicas de autocontrole e resistência às pressões dos colegas, e estratégias de resistência frente às formas de oferecimento de drogas por pessoas estranhas ao convívio das crianças e dos jovens.

## 3.OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo geral

Ampliar e manter a aplicação dos currículos PROERD com vistas a consolidar a atuação da Polícia Militar na prevenção às drogas e à violência, buscando estabelecer o policiamento comunitário preventivo escolar em toda a região.

### 3.2 Objetivo especifico

Diante do aumento do consumo de drogas ilícitas ou não, entre crianças e adolescentes em idade escolar, torna-se necessário um trabalho efetivo e contínuo de prevenção ao uso de drogas entre os jovens que ainda não tiveram contato com tais substâncias. O programa tem por objetivo específico a prevenção ao uso de drogas entre crianças em idade escolar, o qual será desenvolvido através de:

- ✓ Fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins;
- ✓ Ensinar aos estudantes, as formas de dizer não às drogas;
- ✓ Ensinar os estudantes a tomarem decisões e as conseqüências de seus comportamentos;
- ✓ Desenvolver a auto-estima das crianças, ensinando-as a resistir às pressões que as envolvem;
- ✓ Conhecer alternativas positivas;
- ✓ Controlar o estresse e resolver conflitos sem gerar violência;
- ✓ Aprender a tomar decisões por si próprio;
- ✓ Construir habilidades de comunicação.

## 4. CURSO

O Programa é desenvolvido por policiais militares capacitados e treinados pelo Centro de Treinamento do Proerd do Estado de Goiás, que está diretamente ligado ao Centro de Polícia Comunitária - CPCOM da PMGO, que por sua vez, fica encarregado de oferecer o devido suporte a equipe de instrutores e garantir o desenvolvimento e expansão a um maior número de escolas.

## 4.1 PÚBLICO ALVO

O público alvo do programa são alunos de 04 a 13 anos que estejam matriculados na rede pública e privada de Catalão e as unidades escolares situadas nos distritos e zona rural. Também é oferecido um currículo específico aos pais que se candidatarem ao curso, no qual é proposto um ambiente de troca de informações com o

objetivo de fortalecer o diálogo e a comunicação entre pais e filhos acerca da prevenção as drogas e do combate a violência.

## 4.2 MATRIZ CURRICULAR

### 4.2.1. PROERD KIDS - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

O conteúdo está organizado em duas seções: A **seção I** contém 8 (oito) lições para a Pré-escola da educação Infantil e os 1° e 2° anos do Ensino Fundamental e a **seção II**, contém 4 (quatro) lições para o 3° e 4° ano do Ensino Fundamental.

**1ª Seção: Pré escola da educação infantil -** 1° e 2° ano do ensino fundamental:

Cartaz 1: Para quem você pode ligar em caso de emergência?
Cartaz 2: Por que é mais seguro obedecer a sinalização de trânsito?
Cartaz 3: Como podemos saber o que é seguro tocar, provar, cheirar ou comer?
Cartaz 4: Por que é importante saber o que está acontecendo à sua volta?
Cartaz 5: O que você deve fazer quando alguém desconhecido fala com você?
Cartaz 6: O que você está sentindo?
Cartaz 7: O que você deve fazer quando está com raiva?
Cartaz 8: O que devemos fazer quando ouvimos comportamentos que causam mal a alguém?

**2ª seção – 3° e 4° ano do ensino fundamental:**

LIÇÃO 1 - Leis e regras para ficar seguro;
LIÇÃO 2 - Como ser um bom cidadão;
LIÇÃO 3 - Drogas podem ajudar ou prejudicar;
LIÇÃO 4 - Resolvendo conflitos sem gerar violência.

### 4.2.2. PROERD CAINDO NA REAL – 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Currículo Proerd "Caindo na REAL" para os alunos do 5° ano está organizado em 10 lições de 45 minutos cada, com duração de 10 semanas:

LIÇÃO 1 – Introdução ao programa e modelo de tomada de decisão Proerd;
LIÇÃO 2 – Informações sobre drogas lícitas para uma tomada de decisão segura e responsável;
LIÇÃO 3 - Fazendo escolhas seguras e responsáveis sabendo avaliar os riscos e consequências;
LIÇÃO 4 - Estratégias de resistência para resistir as pressões dos colegas;
LIÇÃO 5 – Aprender a identificar e lidar com situações de tensão;
LIÇÃO 6 – As bases da comunicação;
LIÇÃO 7 – Comunicação não verbal e escuta enfática;
LIÇÃO 8 – Informações sobre o Bullying e maneiras seguras de relatar a um adulto de confiança;
LIÇÃO 9 – Como ajudar os outros quando forem vítimas de bullying;
LIÇÃO 10 – Como obter ajuda de alguém e a importância de construir uma rede de ajuda.

### 4.2.3. PROERD CAINDO NA REAL – 7°ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Este currículo tem como objetivo reforçar os ensinamentos adquiridos pelos alunos por ocasião de terem participados do Proerd no 5° ano.

LIÇÃO 1 – Introdução ao REAL e opções e escolhas;
LIÇÃO 2 – Riscos e consequências;
LIÇÃO 3 – Comunicação e conflito;
LIÇÃO 4 - Recusar;
LIÇÃO 5 – Explicar;
LIÇÃO 6 – Abster-se;
LIÇÃO 7 – Livrar-se;
LIÇÃO 8 – Senso Comum;
LIÇÃO 9 – Sentimentos;
LIÇÃO 10 – Rede de Suporte.

### 4.3 FREQUÊNCIA

A controle de frequência nas aulas serão acompanhadas por um sistema de registro de presença por parte do professor regente e também pelo próprio instrutor da sala, sendo exigida no mínimo, uma frequência de 80% nas aulas para receber o certificado de conclusão de curso.

### 4.4 APROVEITAMENTO E RENDIMENTO

A verificação do rendimento e aproveitamento é feita de forma contínua, através de instrumento de verificação de aprendizagem realizada diariamente com auxílio do instrutor e atividades extraclasse direcionada aos pais ou responsáveis.

## 5. REGIME DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

O programa consiste em uma parceria entre a Escola, Polícia e Família, as aulas são ministradas nas próprias instituições escolares, em regime trimestral, sendo uma aula semanal de 50 minutos e atende os seguintes currículos:

| | REGIMES | |
|---|---|---|
| | Frequências (N° de aulas p/ semana) aulas | horas |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 01 | 06 |
| 5° ANO | 01 | 10 |
| 7° ANO | 01 | 10 |

Obs.: A hora/aula destinada aos alunos da educação infantil é de 45 minutos, para o público de 5° e 7° ano será de 1 hora e para os pais será de 2 horas com intervalo de 15 minutos, sendo que em todos os currículos as aulas serão de regime semanal.

## 6. COORDENAÇÃO ESTADUAL / SUPERVISÃO REGIONAL / COORDENAÇÃO LOCAL E COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

A coordenação Estadual do Proerd está diretamente ligada ao Centro de Polícia Comunitária – CPCOM da Polícia Militar do Estado de Goiás, que tem a missão de capacitar, atualizar e oferecer suporte aos instrutores voluntários para aplicarem o programa em todo o Estado de Goiás por meio das Unidades Regionais, Batalhões e Companhias Independentes que representam a Policia Militar em todo o estado. A supervisão regional fica a cargo dos Núcleos de Polícia Comunitária instalados nas sedes de regionais, que por sua vez, tem como coordenador operacional um Policial Militar capacitado no currículo de Mentor Proerd, sendo ele o responsável por garantir suporte local para os instrutores aplicarem os currículos conforme o Procedimento Operacional Padrão que rege a aplicação do Proerd no Estado de Goiás.

## 6. METODOLOGIA

O Planejamento é reavaliado anualmente com a aquiescência do setor de pessoal do 18° batalhão que destina, um número de instrutores disponíveis para atenderem a demanda escolar. Frente a esta demanda, é realizado por parte da Coordenação local do Proerd a modulação dos instrutores nas instituições escolares, que por sua vez, realiza uma reunião com o corpo pedagógico; em seguida da início a aplicação dos currículos escolhidos, que varia de 5 a 10 encontros. Por fim é realizado uma formatura envolvendo alunos, familiares, escolas, policiais militares e membros da comumidade, ocasião em que é realizada a certificação dos formandos e condecoração dos alunos destaques da formatura..

## 6.1 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contato c/ as escolas | X | | | | | | X | | | | |
| Aquisição de materiais didáticos | | X | | | | | X | | | | |
| Aulas do programa | | X | X | X | X | | | X | X | X | |
| Aquisição de materiais p/ formatura | | | | | X | | | | | X | |
| Formaturas | | | | | | X | | | | | X |
| Prestação de contas | | | | | | X | | | | | X |

## 7. PARCERIAS

Como o programa Proerd integra uma das modalidades de policiamento comunitário que tem como premissa aproximar a comunidade da Polícia Militar, com objetivo principal de trabalhar juntas para dinamizar e resolver os problemas que afligem a comunidade, o 18° batalhão buscar consolidar novas parcerias para garantir a continuidade do programa em toda a região. É salutar informar que o trabalho em conjunto possibilita alcançar os resultados de uma forma mais rápida e em grande escala, para isso elencamos algumas instituições que apoiam e outras que são consideradas forças vivas com potencial de colaborar com o crescimento do programa e consequentemente aumentar o número de pessoas orientadas e preparadas para dizerem não as drogas e não a violência.

- ✓ Secretaria Municipal e Estadual de Educação;
- ✓ Diretores e funcionários das escolas pública e privada;
- ✓ Prefeituras Municipais;
- ✓ CREAS – Centro de Referência em Assistência Social;
- ✓ Conselho do Tutelar dos Direitos e Garantias da Criança e do Adolescente;
- ✓ Câmara Municipal de Vereadores;
- ✓ Conselho Municipal de Segurança;
- ✓ Empresários locais;
- ✓ Bombeiros Militares;
- ✓ Polícia Civil;
- ✓ Familiares;
- ✓ Anglo American;
- ✓ Serra do Facão e Energia – Sefac;
- ✓ Dentre outras.

## 8. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROERD

### 8.1. Recursos Humanos ( 18° Batalhão de Polícia Militar)

- ➢ Instrutores do currículo Educação Infantil;
- ➢ Instrutores do currículo 5° ano;
- ➢ Instrutores do currículo 7° ano;

### 8.2. Instalações Físicas

Embora o programa aconteça por meio de parceria com as escolas e as aulas serem aplicadas nas instituições escolares, vale ressaltar que a equipe do Proerd dispõe de uma sala na sede do 18° Batalhão, na qual são realizadas reuniões periódicas de cunho pedagógico visando proporcionar aos instrutores suporte para aperfeiçoar e planejar as ações semanais conforme preconiza o Procedimento Operacional Padrão da PMGO. Outrossim insta pontuar que a referida sala necessita de alguns ajustes no sentido de proporcionar melhores condições de trabalho, conforme item a seguir:

**8.2.1 Mobília e materiais de consumo - necessidades**

- Aparelho de Ar condicionado (CMDCAC);
- Computador de mesa ( CMDCAC);
- Caixa de som amplificada ( CMDCAC);
- Impressora colorida Multifuncional a laser ( CMDCAC);
- Manutenção e tonner para a impressora ( CMDCAC);
- Manutenção e abastecimento do Veículo cedido pelo Poder Judiciário de Catalão; (CMDCAC)
- Cadeiras para escritório ( CMDCAC);
- Mesas para escritório ( CMDCAC);

**8.3. Alimentação (parcerias com a CMDCAC)**

Conforme informação outrora pontuada no item público alvo a ser atendido, o 18° Batalhão faz questão de alcançar todos as escolas de Catalão, inclusive as instituições escolares situadas nos distritos de Pires Belo, Santo Antônio do Rio Verdes e comunidade rurais, sendo necessário, portanto, garantir a alimentação dos instrutores que ministram aulas nestas respectivas escolas, vez que muitas vezes o Policial Militar precisa permanecer nos dois períodos para atender mais de uma turma nas instituições escolares.

**8.4 . Recursos financeiros e metodologia de aplicação.**

Visando garantir maior sustentabilidade de aplicação do programa e suporte financeiro, faz-se imperioso destacar que o planejamento para captação de recursos, ora apresentando neste projeto, tem como objetivo compreender o atendimento e aplicação para um maior número de escolas e alunos no município de Catalão no ano letivo de 2016.

**8.4.1. Valor total do projeto:**

R$ 276.771,00 (Duzentos e setenta e seis mil e setecentos e setenta e um)

**8.4.2. Valores solicitados ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente:**

R$ 47.310,00 ( Quarenta e sete mil trezentos e dez reais).

**8.4.3. Valores custeados com recursos próprios (contrapartida):**

R$ 211.550,00 ( Duzentos e onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

**8.4.4 – Cronograma de aplicação dos recursos referente a materiais de consumo:**

| Planilha Financeira Proerd | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Unidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Caixas de Som | 03 | Un | R$ 930,00 | R$ 2.790,00 |
| 2 | Apresentador Multimídia | 03 | Un | R$ 90,00 | R$ 270,00 |
| 3 | Convites de formaturas | 5.000 | Un | R$ 0,07 | R$ 350,00 |
| 4 | Mochilas | 03 | Un | R$ 144,00 | R$ 432,00 |
| 5 | Cadeiras/Poltronas | 05 | Un | R$ 349,00 | R$ 1.745,00 |
| 6 | Mobiliário (mesas e armários) | - | - | - | R$ 6.600,00 |
| 7 | Notebook | 03 | Un | R$ 2.200,00 | R$ 6.600,00 |
| 8 | Impressora | 01 | Un | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 9 | Combustível | 641,19 | Litros | R$ 3,899 | R$ 2.500,00 |
| 10 | Ar Condicionado | 01 | Un | R$ 2.050,00 | R$ 2.050,00 |
| 11 | Mural/Painel de aço | 01 | Un | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 12 | Persianas | 02 | Un | R$ 371,00 | R$ 742,00 |
| 13 | Kit Materiais Elétricos | 03 | Kit | R$ 91,66 | R$ 275,00 |
| | | | | SUBTOTAL | R$ 25.074,00 |

**8.4.5 – Cronograma de aplicação dos recursos referente a materiais para formatura:**

| Planilha Financeira Proerd | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Unidade** | **V Unitário** | **Valor Total** |
| 14 | Camisetas para alunos de 8 a 10 anos | 1100 | Peça | R$ 11,00 | R$12.100,00 |
| 15 | Ornamentação das formaturas | 04 | Un | R$ 624,00 | R$ 2.496,00 |
| 16 | Bicicletas para premiação | 10 | Un | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 17 | Tablets para premiação | 10 | Un | R$ 299,90 | R$ 2.990,00 |
| 18 | Medalhas para premiação | 100 | Un | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| | | | | SUBTOTAL | R$ 22.236,00 |

**8.4.6 – Contrapartida da Fundação Tiradentes e pela Polícia Millitar do Estado de Goiás para o ano de 2016:**

| Planilha Financeira Proerd referente a materiais didáticos pedagógicos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Unidade** | **V Unitário** | **V Total** |
| 1 | Banners personalizados | 04 | Peça | R$ 300,00 | R$ 1.200,00 |
| 2 | Livros para alunos do 5° ano | 1700 | Unitário | R$ 5,00 | R$ 8.500,00 |
| 3 | Livros para aalunos do 7° ano | 500 | Unitário | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 |
| 4 | Certificados | 4000 | Unitário | R$ 0.50 | R$ 2.000,00 |
| | | | | **SUBTOTAL** | R$ 14.700,00 |

| Planilha Financeira Proerd referente a recursos humanos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Horas trabalhadas** | **V mensal** | **V Total** |
| 1 | Coordenador e instrutor | 40 horas semanais | R$ 7.500,00 | R$ 75.000,00 |
| 2 | Instrutor | 40 horas semanais | R$ 6.800,00 | R$ 68.000,00 |
| 3 | Instrutor | 40 horas semanais | R$ 4.485,00 | R$ 44.850,00 |
| | | | **SUBTOTAL** | R$ 187.850,00 |

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar a segurança nos ambientes escolares;
- Contribuir com a diminuição dos casos de indisciplina e violência no ambiente escolar;
- Auxiliar os alunos no processo de escolha dos amigos;
- Melhorar desempenho escolar;
- Melhorar o convívio em sociedade;
- Auxiliar os alunos a resolverem os conflitos sem, contudo, gerar violência;
- Contribuir com a redução e combate a entrada de drogas no ambiente escolar.

## 10. CONCLUSÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás através do seu Comando Estratégico e Núcleo de Polícia Comunitária insta pontuar que dentre as diversas modalidades de policiamento existentes, destaca-se o Proerd por ser uma ferramenta que possibilita uma maior aproximação da comunidade e, consequentemente, contribui para a formação de cidadãos, fortalecendo a auto-estima das crianças e adolescentes com intuito da maior valorização da vida, promovendo assim uma integração social, tornando-os multiplicadores da ideia de segurança e convivência social, afastando-os dos meios violentos da sociedade e do convívio com as drogas. Desta forma, o Proerd destaca-se como melhor modelo de prevenção por atuar em ambiente educacional onde, além de formar uma nova opinião sobre prevenção

as drogas, desenvolve paralelamente uma aproximação da comunidade, criando um clima de parceria e confiança, garantindo mais segurança dentro e fora da escola, proporcionando a construção de uma sociedade mais justa, sadia e feliz .

Carlos José Silveira – **Major PM**
Comandante do 18° BPM
Carlos José da Silveira - Major PM
Comandante do 18º BPM

A Ilma. Senhora
**Rose Mary Rosa Rodrigues**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Catalão – Estado de Goiás

**DECRETO Nº 4.877, DE 24 DE MARÇO DE 1998**

Institui o Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD-GO)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 15552470,

DECRETA

Art. 2° - O PROERD- GO terá por objetivo alertar a criança e o adolescente do grande prejuízo que traz à pessoa e à sociedade a utilização de substâncias entorpecentes.

Art. 3° - O PROERD-GO será desenvolvido num esforço cooperativo entre o Gabinete Militar de Governadoria, a Secretaria da Educação e Cultura e a Policia Militar do Estado de Goiás, junto aos estabelecimentos de ensino da rede estadual, segundo diretrizes baixadas pelo referido Gabinete, que o coordenará.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de março de 1998, 110° da República.

CMDCAC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão

Governo da Cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

# "CERTIFICADO DE REGISTRO"

Entidade: **Fundação Tiradentes**
Endereço: **Avenida Contorno, 2.185 – Setor Central - Goiânia Goiás**
CNPJ: **05.783.472/0001 - 81** Fone: (62) 3269 3399
Nº de Registro: **0083** Data de Validade: **10/12/2015 a 10/12/2016**

Certificamos que a Entidade supra está registrada no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATALÃO – CMDCAC**, desde a data de **10/12/2015**, nos termos da Lei Municipal nº 1.361 de 11 de Maio de 1994 outorgada pelo Prefeito Municipal.

Catalão, 10 de dezembro de 2015.

PRESIDENTE VICE PRESIDENTE SECRETÁRIA EXECUTIVA

# PARECER JURÍDICO

**Ref.: Projeto de Lei n° 040, de 18 de abril de 2016.**

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 040/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para a aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e à violência e dá outras providências."*** **(sic)**

Verifica-se que com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal busca incluir na Lei Orçamentária em execução novos créditos para realização de despesas não previstas originalmente.

Saliente-se que a presente proposição, para aprovação, necessitará de votos favoráveis da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 127, § 1º, "e", do Regimento Interno.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que é permitida a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal, **desde que haja indicação dos recursos correspondentes ao seu custeio, conforme previsão do art. 167, V, da Constituição Federal**.

Tem-se que o Projeto de Lei em análise cria a nova dotação orçamentária e indica a origem dos recursos que irão custeá-la, a saber, recursos provenientes de superávit financeiro.

Sobre a matéria, a Lei 4.320/1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro que regem os orçamentos públicos, dispõe que:

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."*** (grifo nosso).

O autor do Projeto de Lei sob análise indica que os créditos especiais serão custeados por recursos provenientes de superávit financeiro, hipótese legal de origem de recursos prevista no inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320/1964, o que redunda em sua legalidade e constitucionalidade.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, caput, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o crédito adicional especial para o qual o Poder Executivo Municipal requer autorização para abertura está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, III, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

**Conclusão:**

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 040/2016 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

S. m. j.

É o parecer.

Catalão (GO), 19 de abril de 2016.

***Elke C. F. Vargas Baêta***
***Procuradora Geral***

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

# PARECER

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 040, de 18 de abril de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "***Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para a aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e à violência e dá outras providências.***" (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a abrir créditos especiais no orçamento em execução para aquisição de bens, cujos recursos provirão de superávit financeiro.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 040/2016.

Catalão (GO), 19 de abril de 2016.

**Silvano Batista da Silva**
Relator

**Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás**
**E-mail: camaracatalao@gmail.com.br**

**Município de Catalão – Goiás**

**PODER LEGISLATIVO**

**Comissão de Constituição, Legislação e Redação**

## PARECER

## VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

**Valmir Pires Rosa**
Presidente

## VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

**Gilmar Antônio Neto**
Vogal

**Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás**
**E-mail: camaracatalao@gmail.com.br**

PROJETO DE LEI N° 40 / 2016

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**VOTO DO RELATOR**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 40, de 18 de abril de 2016, de autoria do Exmo. Prefeito Jardel Sebba, **"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para a aquisição e distribuição de camisetas e brindes, conforme Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência e dá outras providências."**

Vem à proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

**O Projeto supracitado visa abrir Crédito Especial no Orçamento fiscal em execução, deste Município de Catalão, com o objetivo de cobrir despesas com a aquisição e distribuição de camisetas e brindes que serão usados no Programa deste ano de 2016.**

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI N° 40 / 2016

## FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A dotação destinada à concessão de crédito especial no presente Projeto de Lei está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2016, em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com os arts. 41, inc. II e 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320. Ainda, em consonância com a Lei Orgânica Municipal Nº 845/90 em seu art.44, VII – a qual delega competência ao prefeito para celebrar convênio, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pelo REGULAR TRAMITE E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei Nº 40 / 2016.

Catalão (GO), 19 de Março de 2016

**Valmir Pires Rosa**
Relator

**Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás**
**E-mail: camaracatalao@gmail.com.br**

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI N° 40 / 2016

## VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

**Silvano Batista da Silva**
Presidente

## VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

**Vandeval Florisbelo de Aquino**
Vogal

**Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás**
**E-mail: camaracatalao@gmail.com.br**